



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente/unidade móvel de saúde Minivan 7 lugares, referente ao recurso Estadual, Processo n°. 202500005012559, para atender o Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Palestina de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	PIRUA 7 LUGARES Minivan de 7 lugares, 0km, 2025, fabricado, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático, trio elétrico, ar condicionado, pintura branca, motorização mínima 1.6, kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, central multimídia de 7 touchscreen, potência (cv) no mínimo 107.0 / 98.0, freio abs,	UN	01

1.1. O valor estimado do presente Registro de Preços é de R\$ 167.187,39 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) baseado em orçamentos de licitações adjudicadas e homologadas de órgão públicos, bancos de preços, Atas de Registro de Preços e Propostas enviados por fornecedores sites especializados em comercialização de produtos correspondentes aos da licitação em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 08 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA



2.1. Tal aquisição de se faz necessário, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde deste município, a aquisição de um veículo tipo minivan será para suprir as demandas no que se refere a transporte de pacientes que realizam tratamento fora de domicilio de hemodiálise, procedimento que é realizado na cidade de Ipora/GO, visto grande quantidade de pacientes e também com o objetivo de melhora o conforto dos usuários do transporte se faz necessário pelo fato do município não ter em seu quadro de veículos um veículo apropriado para o traslado destes paciente.

2.3 O transporte de pacientes e um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviço assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local da residência do paciente e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

2.4 O paciente que realiza o tratamento em local fora do seu município tem o direito de um transporte, o município deve organizar suas estruturas de atendimento a fim de oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside. Por razões diversas, os serviços de saúde oferecidos à população não possuem todos os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários para a atenção integral do paciente, o tratamento fora de domicilio é um direito oferecido às pessoas que precisem se deslocar para outros locais para realizar a intervenção terapêutica.

2.5. Nessas situações, a Lei determina que o governo ofereça uma ajuda de custo ou transporte para o deslocamento e sobrevivência, se for necessário a presença de um acompanhante.



2.6. Neste sentido a Secretaria de Saúde com esta aquisição vem garantir o que reza a constituição federal nos Artigos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Planos de saúde.

2.7. Considerando que atualmente o veículo utilizado para a realização dos transportes dos pacientes não comporta a quantidade de pessoas que devem receber o tratamento no mesmo dia e hora no município de Iporá/GO.

2.8. Considerando que os pacientes que são deslocados para o procedimento de hemodiálise e de suma importância e que a falta da realização do procedimento pode causar danos irreversíveis, o deslocamento do paciente necessita de um veículo confortável.

2.9. A hemodiálise é um procedimento que realiza exatamente a função do rim em nosso corpo, retirando as substâncias tóxicas, água e sais minerais pelo auxílio de uma máquina. Naturalmente, os rins é que fazem este papel importante no corpo humano, limpando e eliminando por meio da urina, estas pessoas que passam por este procedimento são diagnosticadas com insuficiência renal. Considerando uma doença silenciosa, a insuficiência não apresenta sintomas no início das complicações, mas apenas quando os rins já estão apresentando um grau elevado de perda de função.



2.10. Atualmente a Secretaria de Saúde de Palestina de Goiás realiza o atendimento de 07 (sete) pacientes de tratamento fora de domicílio, além de atender outros procedimentos que é necessário o deslocamento dos pacientes que não possuem condições de veículos próprios.

2.11. Considerando que tal processo irá proporcionar melhoria no atendimento da saúde pública, por tanto tal serviço se faz necessário para o bom andamento nos atendimentos de saúde do município, assim, não havendo danos tanto ao poder público como as pessoas usuárias do atendimento das unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam a necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

3.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

3.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.

3.4 O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante ordem de fornecimento expedida pelo responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do Veículo

4.2 A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao objeto desta contratação.

4.3 O bem devesa possuir garantia mínima de 1 ano.

5. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO.



5.1.1. O fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra, devendo ser realizado de segunda a sexta-feira nos horários 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00;

5.1.2. A entrega do veículo deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Praça Cívica, 01, Setor Justiniano.

5.1.3. O veículo deverá ser entregue 0 km, emplacado diretamente no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do Veículo que será atestada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6.5. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela empresa contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancárias;

6.6. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



7.7. A vigência da Ata de Registro Preço será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o disposto na lei nº 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e Ata de Registro de Preço.

Palestina de Goiás/GO, 14 de julho de 2025.

IURI BORGES REZENDE
Auxiliar Administrativo